

**DECRETO Nº 24 DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

Altera os Decretos Municipais nº 15/2020 e 16/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIPIRA**, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos Decretos Municipais nº 15/2020 e nº 16/2020 ao Decreto Estadual nº 48.834 de 20 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam vedadas as concessões de alvará para realizações de eventos privados com público superior a 10 (dez) pessoas por prazo indeterminado, revogado, pois, o art. 1º do Decreto Municipal nº 15 de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** Ao art. 1º, §1º do decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2020 (estabelecimentos permitidos para funcionamento) acrescenta-se o inciso VIII, nos seguintes termos:

**VIII** - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta (**Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 48857 DE 25/03/2020**).

**Art. 3º** Ao art. 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2020 (estabelecimentos permitidos para funcionamento), acrescenta-se o inciso VIII, nos seguintes termos:

**VIII** - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio. (**Inciso acrescentado pelo Decreto Nº 48857 DE 25/03/2020**).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira, 16 de abril de 2020.



**JOSE MARIA LEITE DE MACEDO**

Prefeito de Cupira

**CERTIDÃO**  
Certifico que foi publicado em

16 / 04 / 2020



**João Eudes Duarte da Silva**  
Secretário de Administração